

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

C.N.P.J. - 09.046.339/0001-01

ENDEREÇO - TRAVESSA SEGUNDA ISAURA PINHO LIMA, S/N QUADRA 10 LOTES 29/30/31, JAÇANÃ -ITABUNA/BA.

OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.

VALOR - TOTAL DE R\$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2022117345 E 2022117349

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2023

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 5060  
ELEMENTO - 4490.52

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTDA:090463390002  
84

Assinado de forma  
digital por CADEIRA E  
CIA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:0904633900028

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 011/2023 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1º avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Travessa Segunda Isaura Pinho Lima, s/n quadra 10 lotes 29/30/31, Jaçanã – Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.046.339/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Antônio Paulo Falcão Mendes, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo **Pregão n.º005/2023**, Processo nº **2022117345** e **2022117349**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24/01//2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a **aquisição de mesas e cadeiras**, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, nos moldes da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:0904633900028 - COMERCIO DE MOVEI  
4  
Assinado de forma  
digital por CADEIRA E  
CIA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEI  
LTDA:090463390002E

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega e instalação do objeto licitado será única, até **60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.**

## CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O **TRANSPORTE**, a **ENTREGA** e o **DESCARREGAMENTO** até a sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado de uma única vez em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o Lote 01 e garantia mínima 03 (três) anos para o Lote 02.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

5. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais objeto deste contrato, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste contrato, interfira, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;

6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo ainda, a obrigação de apresentar os documentos correspondentes à regularidade fiscal ao término do prazo de validade dos anteriormente apresentados;

7. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a entrega do objeto contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, regularizar, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;

9. Não se utilizar subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTD.A. 090463390  
000284

Assinado de forr  
digital por CADEI  
E CIA INDUSTRIA  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTD.A. 090463390  
284

11. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

12. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

13. Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à existência de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

14. Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto

2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Rafael Boulhosa Portela, Cadastro nº 923.092, e Marcos Vinícios de Senna Guimarães, Cadastro nº 903.581, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as

irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

7. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

9. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega será efetivada, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto, competindo-lhe avaliação da qualidade do material, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. Notificar, por escrito, a Empresa ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para sua correção;

6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega do material, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o **8º (oitavo) dia**, contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente (Coordenação de Patrimônio), desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS CIA INDUSTRIA E  
LTDA:0904633900028 COMERCIO DE MOVE  
4 LTDA:090463390002

Assinado de forma digital por CADEIRA I

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, **apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:09046339000284

Assinado de forma  
digital por CADEIRA I  
CIA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:090463390002

4

## CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IPCA obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTDA:090463390  
00284

Assinado de forma  
digital por CADEIR  
E CIA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MOVEIS  
LTDA:090463390  
00284

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL**

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **5060** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO CONTRATUAL**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA:09046339000284

Assinado de forma  
digital por CADEIRA  
CIA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVI  
LTDA:090463390002

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 05 de Abril de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.  
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

CADEIRA E CIA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS  
CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ANTONIO P. ALBUQUERQUE  
Assinado de forma digital por CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ANTONIO P. ALBUQUERQUE  
CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ANTONIO P. ALBUQUERQUE

### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO I**  
**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira giratória Espaldar Alto assento e encosto com capa de vacum forming preta espuma injetada de alta qualidade, durabilidade e conforto, braços reguláveis com apoio em polipropileno injetado preto; mecanismo back system com regulagem de profundidade do encosto e altura do mesmo através de catraca, base giratória em aço capa nylon preta com regulagem de altura a gás rodízios nylon. Revestimento em couro ecológico granulado preto. Certificação ABNT NBR13962 eNR17; Garantia mínima 05 (cinco) anos.	30 UND	R\$910,00	R\$27.300,00
02	Cadeira giratória Espaldar Médio com assento e encosto com capa de vacum forming preta espuma injetada de alta qualidade, durabilidade e conforto, braços reguláveis com apoio em polipropileno injetado preto; mecanismo back system com regulagem de profundidade do encosto e altura do mesmo através de catraca, base giratória em aço capa nylon preta com regulagem de altura a gás rodízios nylon. Revestimento em couro ecológico granulado preto. Certificação ABNT NBR13962 eNR17; Garantia mínima 05 (cinco) anos.	150 UND	R\$670,00	R\$100.500,00
03	Cadeira giratória Espaldar Médio com assento e encosto com capa de vacum forming preta espuma injetada de alta qualidade, durabilidade e conforto, SEM BRAÇOS; mecanismo back system com regulagem de profundidade do encosto e altura do mesmo através de catraca, base giratória em aço capa nylon preta com regulagem de altura a gás rodízios nylon. Revestimento em couro ecológico granulado preto. Certificação ABNT NBR13962 e NR17; Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	20 UND	R\$600,00	R\$12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>				

CADEIRA E CIA  
 INDUSTRIA E  
 COMERCIO DE  
 LTDA:09046339  
 000284

Assinado de forma  
 digital por CADEIR  
 E CIA INDUSTRIA E  
 COMERCIO DE  
 LTDA:0904633900  
 284

Página 10 de 10

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 05/04/2023 14:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023384267>



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.	09.046.339/0001-01
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.
VALOR	TOTAL DE R\$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2022117345 / 2022117349
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092 SR. MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES CADASTRO Nº 903.581

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	TA WEBER - ME
C.N.P.J.	26.113.297/0001-95
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.

VALOR	TOTAL DE R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)
PROCESSO	Nº 2022117345 / 2022117349
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092 SR. MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES CADASTRO Nº 903.581

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI
C.N.P.J.	02.736.550/0002-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SCANNER.
VALOR	TOTAL DE R\$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 2022115395
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 002/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SRA. IRACILDA RIBEIRO, CADASTRO Nº 902.991 SRA. CLAUDIA LAGO, CADASTRO Nº 202.970

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 028/2017	
CONTRATADA	CONTROL THERME CLIMATIZAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR POR 91 (NOVENTA E UM) DIAS O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2023 E COM TERMO FINAL EM 30 DE JUNHO DE 2023, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022113661 E 2022113854, CONFORME PROCESSO Nº 2023100427.